



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA :

Decreto do Presidente da República N.º 96/2023 de 23 de Outubro

Nomeação do Sr. Marciano Octávio Garcia da Silva, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República das Filipinas 1

Decreto do Presidente da República N.º 97/2023 de 23 de Outubro

Nomeação do Sr. Maubere Loro Sae da Silva Horta, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República Popular da China 1

É nomeado o senhor Marciano Octávio Garcia da Silva, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República das Filipinas

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, no dia 23 de Outubro de 2023

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 96/2023

de 23 de Outubro

NOMEAÇÃO DO SR. MARCIANO OCTÁVIO GARCIA DA SILVA, PARA O CARGO DE EMBAIXADOR EXTRAORDINÁRIO E PLENIPOTENCIÁRIO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA A REPÚBLICA DAS FILIPINAS

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 97/2023

de 23 de Outubro

NOMEAÇÃO DO SR. MAUBERE LORO SAE DA SILVA HORTA, PARA O CARGO DE EMBAIXADOR EXTRAORDINÁRIO E PLENIPOTENCIÁRIO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA A REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

A Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo, nos termos do disposto no seu artigo 87.º, alínea b).

O Presidente da República, nos termos do artigo 87.º, alínea b) da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, decreta:

É nomeado o senhor Maubere Loro Sae da Silva Horta, para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República Popular da China

Publique-se

O Presidente da República

José Ramos-Horta

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, no dia 23 de Outubro de 2023